



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

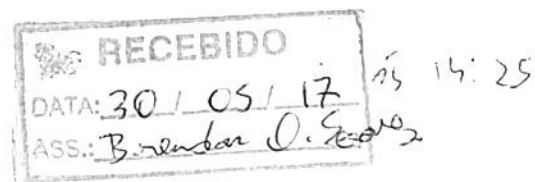
RESOLUÇÃO CESMG Nº 026 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do Regulamento da Plenária de Movimentos Sociais – Etapa preparatória da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (CESMu-MG).

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima décima sétima reunião ordinária realizada no dia 8 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando,

- A Constituição Federal de 1988;
- a Constituição do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
- a Resolução CESMG nº 021 de 13 de fevereiro de 2017;
- a manifestação do Plenário do CESMG no dia 08 de maio de 2017,



Resolve:

Aprovar o Regulamento da Plenária de Entidades, Movimentos Sociais, Sindicais e Populares da 1ª CESMu-MG, nos seguintes termos

1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO DA PLENÁRIA ESTADUAL DE ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS, SINDICAIS E POPULARES.

Capítulo I - Dos objetivos

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, por meio da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais (CESMu-MG), atendendo ao disposto da Resolução CESMG 021/2017, promoverá a PLENÁRIA ESTADUAL DE ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS, SINDICAIS E POPULARES, no dia 1º de julho de 2017, no horário de 08h às 18h, no Centro Mineiro de Referência da Juventude, situado a Rua dos Guaicurus, nº 55 (Praça da Estação) Centro BH/MG.

Art. 2º São objetivos da Plenária Estadual de Entidades, Movimentos Sociais e Sindicais:

- 1) Assegurar a participação do público na elaboração de Políticas de Equidade e Intersetorialidade do SUS propiciando a participação de novas e diferentes atrizes e atores sociais na 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- 2) Discutir o Tema e os Eixos da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e elaborar propostas específicas das entidades e movimentos sociais, sindicais e populares;
- 3) Identificar as dificuldades de acesso dos movimentos sociais, sindicais e populares aos serviços, Conselhos e Conferências de Saúde;
- 4) Eleger delegadas e delegados paritariamente, à 1ª CESMu-MG conforme disposto na Resolução CESMG 021 DE 13 de fevereiro de 2017.

Capítulo II - Da Participação

Art. 3º - São considerados participantes da Plenária Estadual de Entidades, Movimentos Sociais, Sindicais e Populares, as representações de entidades e movimentos sociais, sindicais e populares das regiões ampliadas de saúde de Minas Gerais.

Parágrafo único - A Plenária contará com 260 participantes das entidades, movimentos sociais, sindicais e populares das 13 Regiões Ampliadas de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - As entidades, movimentos sociais, sindicais e populares participantes da Plenária deverão propor os nomes das suas representantes, observados os requisitos contidos na Resolução CES-MG nº 021/2017.

§ 1º - Os critérios de inclusão e equidade a serem observados na escolha das participantes da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais são:

I – Gênero, identidade de gênero e orientação sexual;

II – Étnico raciais, de modo a garantir representatividade dos diversos grupos que compõe as populações negra, indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, de idosas e idosos, aposentadas e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais; pessoas com patologias e doenças raras ou negligenciadas; e pessoas participantes de movimentos da luta antimanicomial.

§ 2º - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres deverá garantir o mínimo de 70% de mulheres do conjunto total de cada delegação, nos termos da Resolução CESMG 021/2017, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Municipais.

§ 3º - Todas as entidades e movimentos sociais e sindicais ao indicar as suas representantes e os seus representantes para a conferência devem observar o conjunto dos critérios de inclusão e equidade previstos no § 1º deste artigo.

§ 4º - A inscrição da participante ou do participante da Plenária de entidades e movimentos sociais, populares e sindicais da 1ª CESMu-MG deverá ser efetuada em formulário próprio disponível no site: <http://ces.saude.mg.gov.br/> a partir de 23 de maio de 2017 até 20 de junho de 2017.

Capítulo III - Do credenciamento das participantes

Art. 5º - O credenciamento das participantes e dos participantes oriundas de entidades e movimentos sociais, populares e sindicais e de convidadas será realizado no dia 01/07/2017 de 07h30min as 10h.

Capítulo IV - Do Desenvolvimento da Plenária

Art.6º- A programação da Plenária Estadual de Entidades, Movimentos Sociais, Sindicais e Populares será:

- a) Mesa de abertura composta por representantes do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais e por representantes das Entidades e dos Movimentos Sociais;
- b) Roda de Apresentação das pessoas presentes e movimentos para manifestação das dificuldades de acesso e acolhimento das mulheres nas ações e serviços do SUS, nos Conselhos e nas Conferências de Saúde;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Plenária para apresentação pública de todas as propostas que foram elaboradas pelos grupos;
- e) Eleição das Delegadas e dos Delegados da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais.

§ 1º - Os grupos de trabalho discutirão as especificidades e as políticas de equidade, de acordo com as realidades de cada movimento e elaborarão propostas que serão apresentadas na Plenária Final.

